



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

TERMO ADITIVO N.º: 11/2019

AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 13/2017

Processo Administrativo n.º: 22/2017

Interessado: **IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINHAL**

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º: 13/2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.739.083/0001-73, com sede na Av. Washington Luiz, 50 – Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pelo neste ato pelo senhor **DIONE LAURINDO**, e, de outro lado, a **IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINHAL**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º **54.228.648/0001-49** com sede na Rua Teixeira Rios, 210 – Centro na cidade de Espírito Santo do Pinhal, representada por seu provedor, Sr. **JAQUES PONTES CASALECCHI**, e;

Considerando que:

- a) As partes firmaram o Termo de Colaboração n.º: 13/2017, aditado pelos Termos Aditivos n.º 01 ao 10
- b) Há possibilidade de prorrogação de sua vigência, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a "Cláusula 3 – Da Vigência";

RESOLVEM, as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Fica, o Termo de Colaboração n.º: 13/2017, com as alterações inseridas pelos Termos Aditivos 01 ao 10, prorrogado por mais um ano, com início em 03.11.2019 e término em 02.11.2020, para cumprimento dos objetos e metas, conforme cláusula 1, do Termo de Colaboração n.º: 13/2017, nos termos do novo plano de trabalho anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA 2 – DOS REPASSES

2. Para a execução das ações previstas no Termo de Colaboração n.º: 13/2017, o **MUNICÍPIO** repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

R\$ 5.059.280,00 (cinco milhões, cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta reais) em 12 parcelas de acordo com o cronograma de desembolso.


- 2.1. Os valores serão repassados com a seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):
- 2.1.1. Recurso Fonte 01 – Municipal: R\$ 4.160.000,00 (quatro milhões, cento e sessenta mil reais)
 - 2.1.2. Recurso Fonte 05 – Federal: R\$ 899.280,00 (oitocentos e noventa e nove mil e duzentos e oitenta reais)
 - 2.1.3. TOTAL Geral: R\$ 5.059.280,00 (cinco milhões, cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta reais)


CLÁUSULA 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do TERMO DE COLABORAÇÃO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelo MUNICÍPIO e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL neste ato.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Espírito Santo do Pinhal, 01 de novembro de 2019.


SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 32.510.985-0
CPF: 286.040.788-00


JAQUES PONTES CASALECCHI
PROVEDOR DA IRMANDADE DO
HOSPITAL
RG: 15.690.769
CPF: 047.432.338-28


ANTONIO GUILHERME FERREIRA
PROCURADOR DA IRMANDADE DO HOSPITAL
RG: 9.825.855-2
CPF: 850.082.228-72